



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-94

LEI MUNICIPAL Nº 022/GP/97
DE 27 DE JUNHO DE 1997.

"ALTERA VALORES CONSTANTES DA TABELA DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 002/GP/97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

P- 26
A-22 27/06/97

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que preserva o artigo 50, inciso VII da Lei Orgânica ora a dotada pelo Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vale do Anari, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores constantes da tabela do anexo I da Lei Municipal nº 002/GP/97 de 13 de fevereiro de 1997.

Art. 2º - A alteração de que trata o artigo anterior obedecerá o anexo I, que com este se publica.

Art. 3º - Fica extinto a gratificação especial pelos encargos de encarregados no Núcleo de Atendimento, do Posto de Serviço Telefônico.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 de junho de 1997.

PUBLICADO
EM 27/06/97

Valmir dos Santos
Chefe de Gabinete
PORT: 010/97

[Handwritten Signature]
EMERSON SOARES MAIA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-94

LEI MUNICIPAL Nº 022/GE/97
DE 27 DE JUNHO DE 1997.

A N E X O I

CARGO	VAGA	SALÁRIO
Telefonista	03	230,00